

ERVATEIRA MARSANGO EIRELI EPP
ERS 332, Km 44, 2810, Santo Antônio
ILÓPOLIS/RS
CNPJ: 11.406.064/0001-03

Serão promovidos os produtos da marca CULTYVADA, das linhas tradicional(pacote branco), moída grossa(pacote verde claro) e suave(pacote verde escuro), todas em versão de 1kg.

1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção terá início em 10 de maio de 2018 e término em 10 de novembro de 2018, e será realizada no estado do Rio Grande do Sul.

1.2. O término da presente promoção poderá ser antecipado caso todos os 150 (cento e cinquenta) brindes aqui ofertados sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado.

2. DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Promoção os consumidores, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que adquirirem um dos produtos promovidos pela Promotora.

2.2. Ao abrir a embalagem do produto adquirido, o consumidor poderá encontrar um cartão indicativo de um brinde.

2.2.1. Nesta hipótese, o Participante deverá guardar consigo a embalagem do produto, nota fiscal e o cartão premiado. Poderá vir a ser exigida, para a entrega da premiação, a apresentação do número de lote do produto, nota fiscal e cartão premiado.

2.3. Todos os consumidores que encontrarem o cartão premiado, deverão acessar o site **www.ervamatecultyvada.com**, na aba contato ou pelo fone (51) 3774-1002, visando solicitar o seu brinde; e enviando uma imagem do cartão e do cupom fiscal para o e-mail, **contato@ervamatecultyvada.com**. Além de informar o estabelecimento onde efetuou a compra do pacote premiado.

2.3.1. Para tanto, deverá solicitar o seu brinde no período de 0h01m do dia 10.05.2018 até às 23h59m do dia 10.12.2018.

2.3.2. O cartão deverá ser guardado pelo contemplado, pois a Promotora exigirá a apresentação deste para a entrega do prêmio.

3. DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES

3.1. Dado o fluxo esperado de participantes, serão emitidos 150 (cento e cinquenta) cartões indicativos de vale-brinde.

3.2. A campanha terá universo de 60.000 (sessenta mil) unidades, destas 150 (cento e cinquenta) estarão premiadas, tendo probabilidade de 1/400.

3.3. Os vales-brindes serão emitidos em série única e conterão código alfanumérico iniciado pelas letras AF.

4. DOS BRINDES

4.1. Serão ofertados como premiação nesta promoção 150 (cento e cinquenta) brindes, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Garrafa térmica com capacidade de 1litro	10 unidades	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Camiseta tam. M	30 unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Cuia	25 unidades	R\$ 25,00	R\$ 625,00
Bomba para chimarrão	25 unidades	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
Erva-mate para chimarrão pacote de kg	50 unidades	R\$ 7,00	R\$ 350,00
Kit chimarrão(2 kg erva-mate a vácuo, cuia, bomba para chimarrão e camiseta)	10 unidades	R\$ 92,00	R\$ 920,00

4.2. Os brindes ofertados nesta promoção totalizam o montante de R\$ 4.095,00 (quatro mil, e noventa e cinco reais).

5. DA EXIBIÇÃO DOS BRINDES

5.1. Os brindes ofertados por sua natureza serão mencionados e representados por meio de fotos ilustrativas no material de divulgação da promoção.

6. DA ENTREGA DOS BRINDES

6.1. Os contemplados deverão seguir as instruções constantes do cartão premiado, visando a entrega do seu brinde, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da data de confirmação da posse do cartão.

6.2. O consumidor deverá apresentar nome, cartão premiado e nota fiscal no estabelecimento onde comprou o produto premiado para a retirada do brinde (contados 30 (trinta) dias da data de confirmação).

6.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que o contemplado possa ter.

6.4. Na eventualidade do consumidor contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

6.5. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

7. DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO BRINDE

7.1 O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A promoção e seu Regulamento serão divulgados por meio de materiais de comunicação nos pontos de venda e nos demais locais escolhidos livremente pela empresa Promotora, bem como no site **www.ervamatecultyvada.com**.

8.2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência do recebimento do brinde, a utilização, pela empresa promotora ou sua agência, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 1 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento de ônus.

8.3. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidos à Caixa Econômica Federal, quando o prejudicado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.4. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da Promotora. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A participação está condicionada ao cumprimento integral do disposto no regulamento desta promoção.

9.2. Os brindes, que em sua totalidade ou em parte não podem ser convertidos em dinheiro, serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados mediante a entrega dos cartões premiados na forma indicada pela Promotora no momento do contato.

9.3. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da Promotora para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.
Certificado de Autorização CAIXA **2-0308/2018**.